

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 34/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Prorroga prazo para implantação e funcionamento da empresa que especifica, e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, e nº 5.894, de 1º de junho de 2006, e nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que empresa **AÇO DEZ INDUSTRIAL LTDA.**, goza do Apoio Fiscal e Locacional nos termos das Resoluções nº 39/2016, de 28/07/2016, nº 63/2018, de 26/07/2018, nº 80/2021, de 23/09/2021, nº 12/2023, de 03/04/2023;

Considerando o que consta protocolado no processo nº **557/2025-PRO.ADM.-CODISE**, de 28/11/2025;

Considerando que a Comunicação Interna da CODISE nº **051/2025**, de 08/12/2025, atestou o início das obras para implantação do projeto;

Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº **42/2026-CEDEC-P**, de 10/02/2026, opinou pela possibilidade jurídica de prorrogação do prazo de implantação;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **26/03/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do prazo para implantação e funcionamento da empresa **AÇO DEZ INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **24.060.224/0001-57** e Inscrição Estadual nº **27.151.380-2**, até outubro de 2026, contados da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)